



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 24 /2001

Altera dispositivo da Lei 13/97 e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes aprovou e eu Prefeito em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A alínea "a" do art. 1º da Lei 13 de 05 de maio de 1.997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar profissionais da área de saúde, para atender à plantões no Pronto Atendimento, anexo a Santa Casa de Misericórdia de Campos Altos a saber:

cargos	horário	Remuneração
a) medico	Plantão de 24 horas	R\$ 400,00
b) atendendentes de enfermagem"	Plantão de 24 horas	R\$ 31,00

Art. 2º - Permanecem inalteradas os demais artigos da referida norma legal, como aprovada em maio de 1.997

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta lei entra em vigor em 01.02.2.001

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 23 / 05 / 2001.

Ezequiel José Pereira
Prefeito Municipal

Sebastião Lemos de Andrade
PRESIDENTE

Aprovado em 23 / 05 / 2001

Projeto Lei Nº 27/2001